

**PROJETO DE LEI Nº**

**DE 2016**

**(Do Sr. Professor Victório Galli)**

***Institui a proibição de orientação e distribuição de livros às escolas públicas pelo Ministério da Educação e Cultura que verse sobre orientação de diversidade sexual para crianças e adolescentes.***

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º. Fica proibido o Ministério da Educação e Cultura a orientar e distribuir livros às escolas públicas que versem sobre orientação à diversidade sexual de crianças e adolescentes, em consonância com a Lei 13.005/2014 (PNE).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Com base em sua competência privativa, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, o qual foi amplamente debatido no Parlamento brasileiro, com plena participação da sociedade, de alunos e de educadores através de audiências públicas e outras iniciativas.

Ao final, o projeto foi aprovado, rejeitadas todas as citações relativas a ideologia de gênero, orientação sexual e seus derivados, sendo, por este motivo, recusada sua incorporação na educação nacional.

Mesmo com a aprovação da Lei nº 13.005/2014 (PNE), foi baixado também a Resolução nº 12/2015, publicada no DOU, de 12/03/2015, “ que

garante o uso de banheiros e vestiários de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito em todas as instituições e rede de ensino em todos os níveis, infringindo norma legal acima citada.

Nesse sentido, afim de fazer cumprir a Lei 13.005/2014, é que solicitamos apoio aos nobres pares para aprovarmos o mais rápido possível essa matéria de tão grande relevância e urgência para a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2016.

**Deputado Professor Victório Galli**  
**PSC-MT**